



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

# BOLETIM DE SERVIÇO

**AGOSTO/2023**  
**Alta Floresta-MT**



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Edição nº 08/2023 (01/08/2023 a 31/08/2023)**

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus Alta Floresta*.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Alta Floresta-MT, 01 de setembro de 2023.



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

**REITOR**

Julio César dos Santos

**DIRETOR-GERAL**

Marcos Luiz Peixoto Costa

**Chefe de Gabinete da Direção-Geral**

Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues

**Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas**

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

**Coordenador de Contratos e Convênios**

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

**Coordenadora de Compras e Licitações**

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

**Coordenador de Logística e Manutenção**

Flavio Antonio Lucio Alves

**Coordenador de Tecnologia da Informação**

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

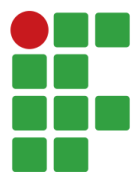
Taís da Silva Rosa Maia

**Coordenador de Ensino**

Bruno de Melo Delatin

**Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração**

Lenoir Hoeckesfeld



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

**Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia**

Laila Natasha Santos Brandão

**Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos**

Romário Rocha Sousa

**Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino  
Médio**

Welismar Almeida da Silva

**Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio**

Lucas de Paula Mera

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de  
Referência de Paranaíta**

João Marcos Francisco Sampaio

**Coordenadora de Pesquisa e Inovação**

Natália Ramos Batista Chaves

**Coordenadora de Extensão**

Renata Cristina dos Santos

**Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora**

Priscila Terezinha Aparecida Machado

**Coordenador de Assistência Estudantil**

Marcelo Alexandre Bruno

**Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades  
Específicas - NAPNE**

Giovana Higinio de Souza

**Coordenadora de Registro Escolar**

Thaquiana Salomão Machado



**Coordenadora de Biblioteca**  
Gislaine Campos dos Santos

## ÍNDICE

Portarias .....	07
Ordens de Fornecimento/Serviço.....	45
Editais.....	69
Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens) .....	129



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 94/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 1 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº182/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Dispensar, a servidora **NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº3292452, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a função de Responsável Titular pela Conformidade Diária de Gestão deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II – Designar, a servidora **NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN**, ocupante do cargo de Tecnólogo Formação (Área Gestão Pública), Matrícula SIAPE nº 1292452, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a função de **Responsável Titular** pela Conformidade Diária de Gestão deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

III – Designar, a servidora **ELISANI JOSELE RODRIGUES DE MATOS SANTOS**, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 3292466, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a função de **Responsável Substituta** pela Conformidade Diária de Gestão deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 01/08/2023 13:20:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560062

Código de Autenticação: d57285ba98



PORTARIA 94/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 1 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 95/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 2 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº190/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar o** servidor **WELISMAR ALMEIDA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2380269, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do Contrato nº 06/2023, Processo nº 23747.001436.2022-10 - Contratação de Locação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) - Pregão Eletrônico nº08/2023. Empresa INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA, CNPJ: 11.208.040/0001-40.

II - **Dispensar o** servidor **MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JÚNIOR** - Matrícula SIAPE nº 2163341, de **Substituto** da fiscalização e supervisão da execução do Contrato nº 06/2023, Processo nº 23747.001436.2022-10 - Contratação de Locação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) - Pregão Eletrônico nº08/2023. Empresa INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA, CNPJ: 11.208.040/0001-40.

III - **Designar o** servidor **MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JÚNIOR** - Matrícula SIAPE nº 2163341, como **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do Contrato nº 06/2023, Processo nº 23747.001436.2022-10 - Contratação de Locação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) - Pregão Eletrônico nº08/2023. Empresa INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA, CNPJ: 11.208.040/0001-40.

IV - **Designar o** servidor **WELISMAR ALMEIDA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2380269, como **Substituto** da fiscalização e supervisão da execução do Contrato nº 06/2023, Processo nº 23747.001436.2022-10 - Contratação de Locação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) - Pregão Eletrônico nº 08/2023. Empresa INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA, CNPJ: 11.208.040/0001-40.

V - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

VI - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 02/08/2023 09:59:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560646  
Código de Autenticação: ca16d9de9d









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 96/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 2 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 191/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores relacionados abaixo, para compor Comissão responsável pela realização dos procedimentos administrativos necessários para a execução do orçamento destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deste IFMT – *Campus Alta Floresta*.

**INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES** - Matrícula SIAPE nº 1007323;

**ELISANI JOSELE RODRIGUES DE MATOS SANTOS** - Matrícula SIAPE nº 3292466;

**MARCOS DE MORAES PEREIRA** - Matrícula SIAPE nº 3246019;

**TAIS DA SILVA ROSA MAIA** - Matrícula SIAPE nº 2386379;

II – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 02/08/2023 10:15:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560669

Código de Autenticação: 057ea0cc65



PORTARIA 96/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 2 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 97/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº199/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos oficiais do *Campus Alta Floresta* deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

**MARCELO LUIZ DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1961228, CNH 02795772655, categoria AB.

§ 1º. A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ao Departamento de Administração e Planejamento.

§ 2º. As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 3º. Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional de habilitação vencida.

**Art. 2º.** Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria IFMT nº. 864, de 10 de abril de 2015.

**Art. 3º.** O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

**Art. 4º.** A vigência desta portaria é de **01 (um) ano** contado a partir da data da sua assinatura.

**Art. 5º.** Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 07/08/2023 12:57:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 563472  
Código de Autenticação: b4c147e16c



PORTARIA 97/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de agosto de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 98/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - Alterar a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, designando os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

**Servidor em Estágio Probatório:**

Marcos de Moraes Pereira

**Comissão Avaliadora:**

**MARCELO ALEXANDRE BRUNO** – Matrícula SIAPE nº 1073091 – Chefe Imediato;

**FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES** - Matrícula SIAPE nº 2958956 – Membro da Carreira;

**THAQUIANA SALOMÃO MACHADO**– Matrícula SIAPE nº 2114947 - Membro da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/08/2023 09:16:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567321

Código de Autenticação: 46066515a8



PORTARIA 98/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 99/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

**Servidor em Estágio Probatório:**

Bruna dos Santos França

**Comissão Avaliadora:**

**TAIS DA SILVA ROSA** – Matrícula SIAPE nº 2386379 – Chefe Imediato

**FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES** - Matrícula SIAPE nº 2958956 – Membro da Carreira

**THAQUIANA SALOMÃO MACHADO**– Matrícula SIAPE nº 2114947 - Membro da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/08/2023 09:17:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567312

Código de Autenticação: 1fdf3532df



PORTARIA 99/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 100/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados para alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

**Servidor em Estágio Probatório:**

Bruno de Melo Delatin

**Comissão Avaliadora:**

**TAIS DA SILVA ROSA** – Matrícula SIAPE nº 2386379 – Chefe Imediato

**FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES** - Matrícula SIAPE nº 2958956 – Membro da Carreira

**THAQUIANA SALOMÃO MACHADO**– Matrícula SIAPE nº 2114947 - Membro da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/08/2023 09:18:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567306

Código de Autenticação: b0cfa5f091



PORTARIA 100/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 101/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

**Servidor em Estágio Probatório:**

Gabriel Saraiva da Rocha

**Comissão Avaliadora:**

**RENATA CRISTINA DOS SANTOS** – Matrícula SIAPE nº 2158197– Chefe Imediato;

**FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES** - Matrícula SIAPE nº 2958956 – Membro da Carreira;

**THAQUIANA SALOMÃO MACHADO**– Matrícula SIAPE nº 2114947 - Membro da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/08/2023 09:18:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567300

Código de Autenticação: 1a22a31423



PORTARIA 101/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 102/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - Designar servidores relacionados abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus Alta Floresta*, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

**Servidores em Estágio Probatório:**

João Marcos Francisco Sampaio:

Juliana Raupp dos Reis Setti:

Ketin Adriana Tives Ribeiro:

Luiz Henrique Pereira:

Marcio Cesar Cardoso.

**Comissão Avaliadora:**

**TAIS DA SILVA ROSA MAIA** - Matrícula SIAPE nº 2386379 – Chefe Imediato;

**EVELINE DE MAGALHÃES WERNER RODRIGUES** – Matrícula SIAPE nº 3021439 – Membro da Carreira;

**MARCELO LUIZ DA SILVA** – Matrícula SIAPE nº 1961228 - Membro do NPPD;

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/08/2023 12:43:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567349  
Código de Autenticação: edaa3e04d2



PORTARIA 102/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 103/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 09/2023 - ALF-CCSBA/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício nº 207/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Constituir o Colegiado do Curso Bacharelado em Administração, período letivo 2023/2 no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes Docentes

**LENOIR HOECKESFELD** - Matrícula SIAPE nº 1408113;

**ADRIANO CAMPOS** - Matrícula SIAPE nº 1870061;

**ANGÉLICA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA E SOUZA** - Matrícula SIAPE nº 3299488;

**CAROLINE PRADO ORMOND DE BARROS MARTINHÃO** - Matrícula SIAPE nº 2276729;

**DANIELA DOMICIA DA SILVA** - Matrícula SIAPE nº 3329950;

**EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA** - Matrícula SIAPE nº 2276214;

**FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA** - Matrícula SIAPE nº 1095232;

**JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO** - Matrícula SIAPE nº 1223093;

**LETICIA DE OLIVEIRA ROSA** - Matrícula SIAPE nº 1036521;

**PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES** - Matrícula SIAPE nº 3357180;

**PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO** - Matrícula SIAPE nº 1326086;

**ROMÁRIO ROCHA SOUZA** - Matrícula SIAPE nº 1089055;

**STEFANO GRIZZO ONOFRE** - Matrícula SIAPE nº 3246138;

**THALINE TABISZ** - Matrícula SIAPE nº 3328746;

**THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA** - Matrícula SIAPE nº 1894112;

**WILLIAN CARLOS KUHN** - Matrícula SIAPE nº 3292151).

Representante dos Técnicos Administrativos

**BRUNO DE MELO DELATIN** - Matrícula SIAPE nº 1267887.

Representantes dos Discentes

**NOEMIA PESSOA DE LIMA** - Matrícula 20221BACADM-ALF0397;

**NAIARA VENTURA DA SILVA** - Matrícula 20211BACADM-ALF0360.

III - O mandato dos representantes Docentes deste Colegiado será de 01 (um) semestre, para o representante dos Técnicos será de 02 (dois) anos e para o representante dos Discentes será de 01 (um) ano.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 17/08/2023 10:47:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 569791

Código de Autenticação: b74ab5129d



PORTARIA 103/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de agosto de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 104/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 211/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Excluir o servidor **Marcos Luiz Peixoto Costa Junior** - Matrícula SIAPE nº 1163341 - Chefe da Delegação do *Campus* Alta Floresta nos Jogos do IFMT (JIFMT 2023);

II - Designar os servidores abaixo relacionados, atualizando a composição da Delegação do *Campus* Alta Floresta nos Jogos do IFMT (JIFMT 2023), que se realizarão no período de 19 a 25 de agosto de 2023, na cidade de Pontes e Lacerda/MT:

**Flavio Antonio Lucio Alves** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Chefe da Delegação;

**Ketlin Adriana Tives Ribeiro** - Matrícula SIAPE nº 1053217 - Membro;

**Giovana Higino de Souza** - Matrícula SIAPE nº 1209094 - Membro;

**Tais da Silva Rosa Maia** - Matrícula SIAPE nº 2386379 - Membro;

**Eliane Nunes Viana** - Matrícula SIAPE nº 1151130 - Membro;

**Welismar Almeida da Silva** - Matrícula SIAPE nº 2380269 - Membro;

**Marcos Luiz Peixoto Costa** - Matrícula SIAPE nº 1652602 - Membro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/08/2023 08:32:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 570607

Código de Autenticação: 00ad3af0fc



PORTARIA 104/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 105/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 211/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a portaria 104/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

II - Designar os servidores abaixo relacionados, alterando a composição da Delegação do *Campus* Alta Floresta nos Jogos do IFMT (JIFMT 2023), que se realizarão no período de 19 a 25 de agosto de 2023, na cidade de Pontes e Lacerda/MT:

**Flavio Antonio Lucio Alves** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Chefe da Delegação;

**Ketlin Adriana Tives Ribeiro** - Matrícula SIAPE nº 1053217 - Membro;

**Giovana Higínio de Souza** - Matrícula SIAPE nº 1209094 - Membro;

**Tais da Silva Rosa Maia** - Matrícula SIAPE nº 2386379 - Membro;

**Eliane Nunes Viana** - Matrícula SIAPE nº 1151130 - Membro;

**Welismar Almeida da Silva** - Matrícula SIAPE nº 2380269 - Membro;

**Marcos Luiz Peixoto Costa** - Matrícula SIAPE nº 1652602 - Membro;

**Marcos Luiz Peixoto Costa Junior** - Matrícula SIAPE nº 1163341 - Membro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/08/2023 09:43:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 570736

Código de Autenticação: d74369a125



PORTARIA 105/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 106/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS ALTA FLORESTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I – Atualizar a informação da lotação de todos os servidores lotados ou em exercício no IFMT – *Campus Alta Floresta*, conforme a estrutura organizacional abaixo descrita:

**1. DIRETOR-GERAL – CD – 0002**

Marcos Luiz Peixoto Costa – Pedagogo – Matrícula Siape: 1652602 – **Diretor-Geral**

**2. Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Diretor-Geral**

**2.1 Chefia de Gabinete – FG0002**

Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues – Economista – Matrícula Siape: 2958956 - **Chefe de Gabinete**

**2.2 Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – FG0001**

Francis Marla Barbosa da Silva Santana – Assistente em Administração – Matrícula Siape: 1248127 - **Coordenadora**

**3. Departamentos**

**3.1 Departamento de Administração e Planejamento – CD0004**

Indianara Cristiny Franco Rodrigues - Assistente em Administração – Matrícula Siape:1007323 **Chefe de Departamento**

**3.1.1 Coordenação de Compras e Licitações**

Neyssa Aparecida Filho Saccoman - Tecnólogo Formação (Área Gestão Pública) - Matrícula Siape:1292452 - **Coordenadora**

Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos - Administradora – Matrícula Siape: 3292466

Taysa da Silva Reis - Assistente em Administração - Matrícula Siape:3358578

**3.1.2 Coordenação de Contratos e Convênios – FG0002**

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura – Assistente de Aluno - Matrícula Siape:2158152 - **Coordenador**

**3.1.3 Coordenação de Logística e Manutenção - FG0002**

Flávio Antônio Lúcio Alves - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2205572 - **Coordenador**

**3.1.4 Coordenação de Tecnologia da Informação**

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior - Técnico de Laboratório Área Informática – Matrícula Siape: 1163341 - **Coordenador**

Leandro Souza Messias - Técnico de Laboratório Área Informática – Matrícula Siape:2339069

**3.1.5 Setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças**

Igor Melk Marques Oliveira - Contador - Matrícula Siape: 3284934

Kleyton Willian Tressoldi Minas - Técnico em Contabilidade – Matrícula Siape: 3329526

### 3.2 Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – CD0004

Tais da Silva Rosa Maia - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2386379 – **Chefe de Departamento**

Adriano Campos - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1870061

Alexander Stein de Luca - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1922655

Álvaro Braga de Moura Neto - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2276678

Angelica Aparecida Pereira de Souza e Souza - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3299488

Caroline Prado Ormond de Barros Martinhao - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3293029

César Oliveira Rocha - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3147393

Cláudia Lúcia Ferigato Bueno Leme - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2276729

Daniela Domicia Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3329950

Ednei Isidoro de Almeida - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2276214

Eduardo Machado dos Santos - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:2276867

Elisângela Maria da Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1091393 - Em exercício na Reitoria

Eveline de Magalhães Werner Rodrigues - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:3021439

Felipe Biguinatti Carias - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3324624

Felipe Boz Santos - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1206198

Fernanda Oliveira Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:2401477

Fernando Luiz Silva – Zootecnista – Matrícula Siape:2306412

Francisco Aulísio dos Santos Paiva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1095232

Geferson Antonio Fernandes - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3350624

Igor de Lima e Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:2936843

Isamara Souza da Costa - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 1186349

Juliana Raupp dos Reis Setti - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1282381

Julio César dos Santos – Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1748959 - Em exercício na Reitoria

Ketlin Adriana Tives Ribeiro - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1053217

Leonardo Angelo Soares da Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3246116

Leticia de Oliveira Rosa - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1036521

Lilian Nayara Braga - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3355935

Luiz Henrique Pereira - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3307557

Marcelo Luiz Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1961228

Marcelo Piassi - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3060380

Marcio Cesar Cardoso - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2275519

Marcus Henrique Martins e Silva - Engenheiro Agrônomo – Matrícula Siape:2268892

Maria Maiara Cazotti Tanure - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1111585

Micaela Pafume Coelho - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:2276657 - Requisitada pela Presidência da República

Michelle Pereira dos Santos Menezes - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 1423809

Milton Fantinell Junior - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2386973

Miriam Marques da Paz Lima - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 1202462

Naiane Silva Goncalves - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3305940

Pedro Fellipe Vieira Gomides - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3357180

Priscila Terezinha Aparecida Machado - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1326086

Rogério da Silva Matos - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2280269

Samuel Silveira dos Santos - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1972017

Simone Hemkemeier Lourini - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1757313

Stefano Grizzo Onofre - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 3246138

Thaline Tabisz - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3328746

Thiago da Silva Melo - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1424248

Thiago de Souza Celestrino - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:3148028

Thiago Henrique Carvalho Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1894112

Vitória Soares Dias - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3354395

Willian Carlos Kuhn - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto – Matrícula Siape: 3292151

### **3.2.1 Coordenação de Ensino – FG0001**

Bruno de Melo Delatin – Técnico em Assuntos Educacionais - Matrícula Siape:1267887 - **Coordenador**

Eliane Nunes Viana - Técnico em Assuntos Educacionais - Matrícula Siape: 1151130

### **3.2.2 Coordenação de Extensão – FG0001**

Renata Cristina dos Santos – Técnico em Secretariado - Matrícula Siape:2158197 - **Coordenadora**

Gabriel Saraiva da Rocha - Técnico em Agropecuária – Matrícula Siape: 3222712

### **3.2.3 Coordenação de Pesquisa e Inovação – FG0001**

Natália Ramos Batista Chaves - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:3133464 - **Coordenadora**

### **3.2.4. Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais - FG001**

Giovana Higino de Souza - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1209094 - **Coordenadora**

### **3.2.5 Coordenação de Assistência Estudantil – FG0002**

Marcelo Alexandre Bruno - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1073091 - **Coordenador**

Marcos de Moraes Pereira – Assistente de Aluno - Matrícula Siape:3246019

Maria Betânia Peixoto Costa – Assistente Social - Matrícula Siape:2118280

Paula Raquel Pitaro - Psicóloga - Matrícula Siape:3333894

### **3.2.6 Coordenação de Biblioteca - FG0002**

Gislaine Campos dos Santos – Bibliotecário-Documentalista -Matrícula Siape:3009191 - **Coordenadora**

### **3.2.7 Coordenação de Registro Escolar – FG0002**

Thaquiana Salomão Machado – Assistente em Administração – Matrícula Siape: 2114947 - **Coordenadora**

### **3.2.8 Coordenação do Curso Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio – FCC**

Welismar Almeida da Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2380269 – **Coordenador**

### **3.2.9 Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio – FCC**

Lucas de Paula Mera - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2046693 - **Coordenador**

### **3.2.10 Coordenação dos Cursos Técnicos Integrados ao Nível Médio do Centro de Referência de Paranaíta – FCC**

João Marcos Francisco Sampaio - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape:1223093 – **Coordenador**

### **3.2.11 Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Administração – FCC**

Lenoir Hoeckesfeld - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1408113 – **Coordenador**

### **3.2.12 Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia – FCC**

Laila Natasha Santos Brandão– Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 2191320 – **Coordenadora**

### **3.2.13 Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos – FCC**

Romario Rocha Sousa - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Matrícula Siape: 1089055– **Coordenador**

### **3.2.14 Setor de Laboratórios**

Bruna dos Santos França - Técnico de Laboratório Área Biologia – Matrícula Siape: 1382739

Leticia Barbosa de Oliveira - Técnico de Laboratório Área Química – Matrícula Siape: 3162086

II – As informações constantes nesta Portaria devem ser atualizadas anualmente ou sempre quando houver alteração considerável em grande parte de sua estrutura;

III – Toda alteração de ambiente organizacional de servidores no âmbito deste Campus, deve ser informada obrigatoriamente pela Chefia Imediata ao Gabinete do Diretor que encaminhará o ato para expedição de portaria de alteração de lotação de servidor à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas;

IV – Publique-se e cumpra-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta

Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021



Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/08/2023 09:53:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 565031

Código de Autenticação: 9ddfe871fc



PORTARIA 106/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 107/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 209/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Constituir o Colegiado do curso de Bacharelado em Zootecnia, período letivo 2023/2 no âmbito deste IFMT - *Campus Alta Floresta*.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes dos Docentes

**LAILA NATASHA SANTOS BRANDÃO** - Matrícula SIAPE nº 2191320;

**CÉSAR OLIVEIRA ROCHA** - Matrícula SIAPE nº 3147393;

**DANIELA DOMICIA DA SILVA** - Matrícula SIAPE nº 3329950;

**GEFERSON ANTONIO FERNANDES** - Matrícula SIAPE nº 3350624;

**LEONARDO ANGELO SOARES DA SILVA** - Matrícula SIAPE nº 3246116;

**LILIAN NAYARA BRAGA** - Matrícula SIAPE nº 3355935;

**LUCAS DE PAULA MERA** - Matrícula SIAPE nº 2046693;

**MARCELO PIASSI** - Matrícula SIAPE nº 3060380;

**MARIA MAIARA CAZOTTI TANURE** - Matrícula SIAPE nº 1111585;

**NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES** - Matrícula SIAPE nº 3133464;

**PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES** - Matrícula SIAPE nº 3357180;

**TAIS DA SILVA ROSA MAIA** - Matrícula SIAPE nº 2386379;

**THIAGO DE SOUZA CELESTRINO** - Matrícula SIAPE nº 3148028.

Representante dos Técnicos Administrativos

**BRUNO DE MELO DELATIN** - Matrícula SIAPE nº 1267887.

Representantes dos Discentes

**JOÃO ANTONIO ANDRETA MACIEL** - Matrícula nº 20201114430940052;

**JOÃO ANTONIO PETEK GEZUALDO** - Matrícula nº 20191114430840050.

III – O mandato dos representantes do corpo Docente deste Colegiado será de 01 (um) semestre, para o representante do corpo Técnico será de 02 (dois) anos e para o representante dos Discentes será de 01 (um) ano.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 21/08/2023 09:17:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 571598

Código de Autenticação: 64b51238ec



PORTARIA 107/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 108/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 210/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Constituir o Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, período letivo 2023/02, no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes dos Docentes

**ROMARIO ROCHA SOUSA**- Matrícula SIAPE nº1089055;

**ADRIANO CAMPOS** - Matrícula SIAPE nº1870061;

**CAROLINE PRADO ORMOND DE BARROS MARTINHÃO** - Matrícula SIAPE nº3293029;

**FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA** - Matrícula SIAPE nº 1095232;

**JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO** - Matrícula SIAPE nº1223093;

**KETLIN ADRIANA TIVES RIBEIRO** - Matrícula SIAPE nº1053217;

**MARCIO CESAR CARDOSO** - Matrícula SIAPE nº2275519;

**PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO** - Matrícula SIAPE nº1326086;

**THALINE TABISZ** - Matrícula SIAPE nº3328746;

**THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA** - Matrícula SIAPE nº1894112;

**WILLIAN CARLOS KUHN** - Matrícula SIAPE nº3292151.

Representante dos Técnicos Administrativos

**BRUNO DE MELO DELATIN** - Matrícula SIAPE nº 1267887;

**ELIANE NUNES VIANA** - Matrícula SIAPE nº1151130

Representante Discente

**TANIA DA ROCHA CARVALHO TORRES GOMES** - MATRICULA 2022214410330254

III – O mandato dos representantes do corpo Docente deste Colegiado será de 01 (um) semestre, para o representante do corpo Técnico será de 02 (dois) anos e para o representante dos Discentes será de 01 (um) ano.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 22/08/2023 06:48:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 571635

Código de Autenticação: 12d34e17b0



PORTARIA 108/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 109/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 215/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Alterar a composição da Comissão Responsável pelo Debate sobre as Temáticas Relacionadas aos Papéis de Gênero na nossa Sociedade, Transgeneridades, Feminismos e Direitos Civis, designando os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para compor a comissão no âmbito deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme segue:

**João Marcos Francisco Sampaio** - Matrícula SIAPE nº 1223093;

**Bruno de Melo Delatin** - Matrícula SIAPE nº 1267887;

**Eliane Nunes Viana** - Matrícula SIAPE nº 1151130;

**Paula Raquel Pitaro** - Matrícula SIAPE nº 3333894

**Luiz Henrique Pereira** - Matrícula SIAPE nº 3307557;

**Maria Betania Peixoto Costa** - Matrícula SIAPE nº 2118280;

**Romario Rocha Sousa** - Matrícula SIAPE nº 1089055;

**Thiago da Silva Melo** - Matrícula SIAPE nº 1424248.

II – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 23/08/2023 10:14:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 573121  
Código de Autenticação: 805e96e72c



PORTARIA 109/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 110/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 213/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Excluir e incluir os servidores abaixo relacionados, alterando a composição da Comissão Permanente de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

Comissão de Materiais e Equipamentos de TI:

**Excluir:**

**LEANDRO SOUZA MESSIAS** - Matrícula SIAPE nº 3203896;

**Incluir:**

**TAYSA DA SILVA REIS** – Matrícula SIAPE nº 3358578;

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JÚNIOR** - Matrícula SIAPE nº 1163341.

Comissão de Materiais de Laboratório de Bromatologia, Molecular e demais:

**Excluir:**

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA**- Matrícula SIAPE nº 2158152;

**Incluir:**

**TAYSA DA SILVA REIS** – Matrícula SIAPE nº 3358578.

Comissão de Materiais e Equipamentos em geral:

**Excluir:**

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA**- Matrícula SIAPE nº 2158152;

**Incluir:**

**TAYSA DA SILVA REIS** – Matrícula SIAPE nº 3358578.

Comissão de Obras e Serviços de Engenharia:

**Excluir:**

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA**- Matrícula SIAPE nº 2158152;

**Incluir:**

**TAYSA DA SILVA REIS** – Matrícula SIAPE nº 3358578.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.



**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.20217

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 23/08/2023 10:14:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 573132

Código de Autenticação: ea30b82d2a



PORTARIA 110/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 111/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 214/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 09/2023, Processo nº 23747.000563.2022-93 – Contratação de serviços de Manutenção Predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis no IFMT - Campus Alta Floresta. Empresa NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 27.819.676/0001-68:

Fiscal Técnico

**FLÁVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular;

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JÚNIOR** - Matrícula SIAPE nº 21633413 - Substituto.

Fiscal Administrativo

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 23/08/2023 10:15:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 573159

Código de Autenticação: 34098bbb94



PORTARIA 111/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 112/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 31 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 218/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Execução do Projeto Monitoria Voluntária de 2023/2, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta:

**Eliane Nunes Viana** - Matrícula SIAPE nº1151130;

**Marcos de Moraes Pereira** - Matrícula SIAPE nº 3246019;

**Francisco Aulísio dos Santos Paiva** - Matrícula SIAPE nº 1095232;

**Giovana Higínio de Souza** - Matrícula SIAPE nº1209094;

**João Marcos Francisco Sampaio** - Matrícula SIAPE nº 1223093;

**Leonardo Angelo Soares da Silva** - Matrícula SIAPE nº 3246116;

**Luiz Henrique Pereira** - Matrícula SIAPE nº3307557;

**Marcelo Luiz da Silva** - Matrícula SIAPE nº 1961228;

**Marcio Cesar Cardoso** - Matrícula SIAPE nº2275519;

**Milton Fantinell Junior** - Matrícula SIAPE nº2386973;

**Miriam Marques da Paz Lima** - Matrícula SIAPE nº1202462;

**Priscila Terezinha Aparecida Machado** - Matrícula SIAPE nº1326086;

**Stefano Grizzo Onofre** - Matrícula SIAPE nº 3246138;

**Vitória Soares Dias** - Matrícula SIAPE nº3354395;

**Welismar Almeida da Silva** - Matrícula SIAPE nº2380269.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 31/08/2023 15:59:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 577367

Código de Autenticação: f0c2b01bb1



PORTARIA 112/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 31 de agosto de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 115/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000314.2022-06	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento - DAP	<b>Processo de origem:</b> Pregão nº 25/2022 UASG: 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000080
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7043		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI <b>CNPJ:</b> 03.401.442/0001-38 <b>Endereço:</b> RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT, CEP: 78035-360 <b>Telefone:</b> (65)99981-0100  <b>E-mail:</b> tecnogas.mt@terra.com.br/ atendimento.governo@gasolini.com.br		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
13	Vasilhame com 20 L de água mineral	55	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$ 11,78	R\$ 647,90	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

<b>Outras observações</b>
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. <b>A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: <a href="mailto:pessoa.naeli@colaborador.ifmt.br">pessoa.naeli@colaborador.ifmt.br</a></b></p>

Alta Floresta-MT, 01 de Agosto de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues (1007323)**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 01/08/2023 08:54:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559745

Código de Autenticação: 03a86fd14e





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 116/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000785.2023-97	<b>Setor Demandante:</b> Setor de Laboratórios	<b>Processo de origem:</b> Dispensa de Licitação n. 34/2023 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000164
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7051		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> JGLAB SOLUCOES E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA <b>CNPJ:</b> 32.816.201/0001-58 <b>Endereço:</b> AV REBOUCAS, 3815, JARDIM PAULISTA, SUMARÉ, SP, 13.170-065 <b>Telefone:</b> (19) 99624-5449 <b>E-mail:</b> vendas1@jglab.com.br/vendas2@jglab.com.br		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	caixa com 50 unidades	60 caixas	Lâminas de vidro para microscópio. Dimensões: 26x76 mm. Espessura: 1,0 - 1,2 mm. Ponta lisa lapidada.	6,47	388,20
	2	caixa com 100 unidades	30 caixas	Lamínulas de vidro para microscópio. Dimensões: 22x22 mm. Espessura: 0,13 - 0,16 mm.	5,62	168,60
<b>Valor Total</b>						<b>556,80</b>

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7051.

<b>Outras observações</b>
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. <b>A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: <a href="mailto:compras.alf@ifmt.edu.br">compras.alf@ifmt.edu.br</a>/<a href="mailto:neyssa.saccoman@ifmt.br">neyssa.saccoman@ifmt.br</a>/<a href="mailto:elisani.santos@ifmt.edu.br">elisani.santos@ifmt.edu.br</a></b></p>

Alta Floresta-MT, 02 de Agosto de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues (1007323)**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 02/08/2023 13:28:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560064

Código de Autenticação: 6bd932be06







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 117/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000781.2023-17	Sector Demandante: Direção Geral	Processo de origem: Dispensa 33/2023 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000179
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> JUNTOS ABPP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA <b>CNPJ:</b> 48.999.989/0001-15 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Noronha Torrezão, 63, Santa Rosa, Niterói - RJ CEP: 24.240-185 <b>TEL.:</b> (21) 98782-7278 <b>E-MAIL:</b> biancacorre@gmail.com		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$
06	Material	01 (Par)	<b>Trave de Futsal:</b> MEDIDAS DA TRAVE: ALTURA : 2 METROS / LARGURA 3 METROS / 35 CM RECUO SUPERIOR/ 45 CM RECUO INFERIOR Dimensões aproximadas da embalagem: A: 30cm / L: 30 cm / C: 3 metros Fabricada com tubos de 3" de diâmetro, pintada na cor branca automotiva com tratamento UV. Tubo Galvanizado Metálico.	R\$ 2.500,00
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>R\$ 2.500,00</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, **Caixa Postal 148** - CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [pessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br](mailto:pessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br)**

Alta Floresta - MT, 03 de Agosto de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues (1007323)  
**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 03/08/2023 13:33:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558499  
Código de Autenticação: 0464ad0a12





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 120/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000781.2023-17	Sector Demandante: Direção Geral	Processo de origem: Dispensa 33/2023 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000178
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> G.A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME <b>CNPJ:</b> 26.290.146/0001-02 <b>ENDEREÇO:</b> Av. Américo Belay, nº 1523 – Pq. das Grevíleas III – CEP: 87.025-210 – Maringá/PR <b>TEL.:</b> (44) 3026-6194 <b>E-MAIL:</b> gaesportes@gmail.com		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Material	01 (Par)	<b>Poste para Vôlei:</b> Tubo de aço carbono de 3" com parede 2,0 mm; Tamanho Estágios: 1,70 / 1,80 / 2,20 / 2,24 / 2,43 m livres + 55 cm para fixação; Pintura epóxi cor branca - Com cremalheira, regulador de altura e buchas PVC para a fixação no solo.	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
08	Material	01 (Par)	<b>Rede de Futsal:</b> Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior Malha (Distância entre nós): 12x12cm Fio: 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);	R\$ 399,90	R\$ 399,90
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>R\$ 2.098,90</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, **Caixa Postal 148** - CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [peessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br](mailto:peessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br)**

Alta Floresta - MT, 03 de Agosto de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues (1007323)  
**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 03/08/2023 13:47:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 561722

Código de Autenticação: 433a6a7130





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 121/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000781.2023-17	<b>Setor Demandante:</b> Direção Geral	<b>Processo de origem:</b> Dispensa 33/2023 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000177/2023NE000181
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Bike Sul Comércio e Serviços EIRELI - ME <b>CNPJ:</b> 94.684.099/0001-31 <b>ENDEREÇO:</b> Av. Borges de Medeiros, 1141/186, Porto Alegre/RS, CEP 90020-025 <b>TEL.:</b> (51) 3517-8215 <b>E-MAIL:</b> vendas@ss.esp.br		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Material	03 (Unidade)	<b>Mesa para Tênis de Mesa:</b> Oficial em MDF 18 mm DIMENSÕES (A x L x C): 0.76m x 1.52m x 2.74m Tênis de mesa em MDF de 18 mm de espessura e com acabamento em primer azul e linhas demarcatórias na cor branca, possui pés dobráveis em madeira maciça e medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation).	R\$ 1.378,88	R\$ 4.136,64
07	Material	02 (Unidade)	<b>Rede de Vôlei:</b> Profissional 4 Faixas de PVC Fio 4mm - Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura; - Fio: 4mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV - Malha (Distância entre nós): 10cm.	R\$418,88	R\$ 837,76
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>R\$ 4.974,40</b>

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, **Caixa Postal 148** - CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [pessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br](mailto:pessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br)**

Alta Floresta - MT, 03 de Agosto de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues (1007323)  
**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 03/08/2023 13:47:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 561718  
Código de Autenticação: 31d3634fdc





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 122/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000781.2023-17	<b>Setor Demandante:</b> Direção Geral	<b>Processo de origem:</b> Dispensa 33/2023 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000176/2023NE000180
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Marcos e Berta Ltda - EPP <b>CNPJ:</b> 09.035.549/0001-96 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Cantor Sinhozinho, n 700, Polocentro, Anápolis/GO. - CEP: 75130700 <b>TEL.:</b> (62)98138 - 1115 <b>E-MAIL:</b> marcosebertaltda@hotmail.com		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$
01	Material	08 (Unidade)	<b>Bola de Futebol Campo Oficial</b>  Cápsula SIS Poliuretano Peso 410-450g Sem Costura 68cm	R\$ 205,00
<b>Valor Total R\$</b>				<b>R\$ 1.640,00</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, **Caixa Postal 148** - CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

<b>Outras observações</b>

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [pessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br](mailto:pessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br)

Alta Floresta - MT, 03 de Agosto de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues (1007323)  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 03/08/2023 13:48:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 558434

Código de Autenticação: fb1e6cbf13







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 123/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000280/2021-61	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	--	---

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i></p> <p><b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000</p> <p><b>Telefone:</b> (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p><b>Razão Social:</b> INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI</p> <p><b>CNPJ:</b> 14.901.559/0001-05</p> <p><b>Endereço:</b> AV. ARISTO DA RIVA, 2425</p> <p><b>Telefone:</b> (66) 3521-7098 <b>E-mail:</b> infocardmt@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	UN	01	<p>Carimbo, tipo automático, cor preta, troca de base para carimbo tipo borracha.</p> <p><b>Paula Raquel Pitaro</b></p> <p><b>Psicóloga - CRP 18/06937</b></p> <p><b>Instituto Federal de Mato Grosso</b></p> <p><b>Atenciosamente, Paula Pitaro!</b></p>	R\$ 15,00	R\$15,00

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 e-mail: [indianara.rodrigues@ifmt.edu.br](mailto:indianara.rodrigues@ifmt.edu.br)

Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

#### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 08 de Agosto de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 08/08/2023 15:21:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 564089

Código de Autenticação: 5e178019a3





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 124/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000781.2023-17	<b>Sector Demandante:</b> Direção Geral	<b>Processo de origem:</b> Dispensa 37/2023 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000187
--	--	--

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, <b>Caixa Postal 148</b> - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049</p>
Dados da Contratada
<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> Sports Têxtil Comércio Esportivo Ltda</p> <p><b>CNPJ:</b> 42.867.490/0001-78</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> Av. DOM PEDRO I, nº 402 - Centro – CEP: 58013-021 – João Pessoa-PB</p> <p><b>TEL.:</b> (83) 3241-6886 (Loja); (83) 3253-1480 (Fábrica); (83) 98852-1096 (WhatsApp).</p> <p><b>E-MAIL:</b> stparaibajp@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Modelo/Referência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			<p><b>Luva profissional para goleiro de futebol de campo</b></p> <p>Tecido canelado que envolve o punho e parte do dorso da mão, possui látex alemão 100% natural de 3mm e espuma interna de 3mm, com tecnologia de palma PSG.</p>			

02	Material	02 (Par)	<p>Tecnologia Propulsion Grip possui silicone líquido (5mm) injetado diretamente no tecido a 150 graus. Possui tecnologia Flex pelo tecido utilizado no dorso, corte Garra System Ultra e Corte Finger System, Punho Mix conta com elástico, cinta e tiras autocolantes, costura interna, não deixa os dedos soltos dentro da luva (corte negativo).</p> <p><b>1 Par nº 09;</b> <b>1 Par nº 10.</b></p>		R\$ 230,80	R\$ 461,60
03	Material	03 (Unidades)	<p><b>Apito de Plástico</b> <b>Dedal - Preto não</b> <b>Tóxico - Decibéis:</b> <b>90</b></p>		R\$ 30,80	R\$ 92,40
<b>Valor Total (R\$)</b>						<b>R\$ 554,00</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, em remessa única.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, **Caixa Postal 148** - CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [pessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br](mailto:pessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br)**

Alta Floresta - MT, 10 de Agosto de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues (1007323)  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 10/08/2023 15:11:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 564256

Código de Autenticação: 3cdd7ae386





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 125/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000840.2023-49	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração	<b>Processo de origem:</b> Dispensa 38/2023 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000191
--	---	--

<b>Dados da Contratante</b>
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, <b>Caixa Postal 148</b> - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049

<b>Dados da Contratada</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MARMORARIA PENIEL LTDA <b>CNPJ:</b> 49.359.244/0001-54 <b>ENDEREÇO:</b> DAS ARARAS 687 SETOR SE-3 JARDIM DAS ARARAS, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78580-000 <b>TEL.:</b> (66) 9995-5991; 66 3521-1430. <b>E-MAIL:</b> penielgilmaraf@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para a prestação dos serviços especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação
01	Serviço	01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de mármore para: Restaurante: Fabricação, montagem e instalação de balcão 2305 x 60 com saia duplada; Serviço de reforço das bancadas de mármore existentes no restaurante com tubo de alumínio, mãos francesas e reforço da cola nos encaixes de todas as bancadas. Copa do Ensino: Remoção da pia, furação para cooktop e montagem; Lixar Pedra para prateleira, copa do administrativo.

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo para prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, Caixa Postal 148 - CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [pessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br](mailto:pessoa.naeli@colaborador.ifmt.edu.br)**

Alta Floresta - MT, 11 de Agosto de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues (1007323)  
**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 11/08/2023 16:15:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567017

Código de Autenticação: 27b3f401fd





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 126/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000314.2022-06	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento - DAP	<b>Processo de origem:</b> Pregão nº 25/2022 UASG: 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000080
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7043		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI <b>CNPJ:</b> 03.401.442/0001-38 <b>Endereço:</b> RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT, CEP: 78035-360 <b>Telefone:</b> (65)99981-0100  <b>E-mail:</b> tecnogas.mt@terra.com.br/ atendimento.governo@gasolini.com.br		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
13	Vasilhame com 20 L de água mineral	55	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$ 11,78	R\$ 647,90	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

<b>Outras observações</b>
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. <b>A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: <a href="mailto:pessoa.naeli@colaborador.ifmt.br">pessoa.naeli@colaborador.ifmt.br</a></b></p>

Alta Floresta-MT, 29 de Agosto de 2023.



**Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos (3292466)**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento (Substituta)

Conforme Portaria nº 1801/2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos, CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 29/08/2023 14:15:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 572754

Código de Autenticação: 1319ed8db6





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 16/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000786.2023-31	<b>Sector Demandante:</b> Delegação dos jogos	<b>Processo de origem:</b> Dispensa 39/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000186
--	---	--

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049</p>
Dados da Contratada
<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> SARTORI - TRANSPORTES E LOCACAO LTDA</p> <p><b>CNPJ:</b> 01.673.770/0001-68</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> AV MARIA ELISA MIYAZIMA, nº 3249. Paranaíta-MT. CEP: 78590-000</p> <p><b>TEL.:</b> 66 99905-6784</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Descrição Do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de transporte de passageiros com locação de ônibus para o seguinte trajeto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evento: JIFMT</li> <li>• Alta Floresta x Pontes e Lacerda x Alta Floresta</li> <li>• Data Saída: 19/08/2023</li> <li>• Data Retorno: 26/08/2023</li> <li>• Quantidade estimada de passageiros: 90</li> <li>• Quantidade de motoristas a disponibilizar: 03 (três)</li> <li>• 02 ônibus de 45 lugares, ar condicionado, banheiro, água mineral</li> </ul>	Item: 01	DIÁRIA: 06 (seis)	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
	Item: 02	KM RODADO: 5.000 km	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00

durante o trajeto, seguro de passageiros, toda documentação para viagem, tomadas usb, 03 motoristas.

- O veículo e 01 motorista deverão estar disponíveis em quaisquer horários solicitados para realizar o transporte dos passageiros dentro da cidade (hotel, restaurantes, locais dos eventos, etc.)
- Pedágio por conta da contratada.
- **DIÁRIA 06 (seis)**
- **KM RODADO 5.000 km - (cinco mil quilômetro)**

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

Data Saída: **19/08/2023**; Data Retorno: **26/08/2023**.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7051.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: indianara.rodrigues@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta, 10 de agosto de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
Chefe – Departamento de Administração e Planejamento (DAP)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 10/08/2023 13:54:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 566058  
Código de Autenticação: 05db698601





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 17/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE POSTOS DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº. 08/2020**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA**, com sede na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Loteamento Aquarela Hamoa, no Município de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, sr. Marcos Luiz Peixoto Costa, para fins de ajustes contratuais e no interesse da administração, **RESOLVE**:

I - solicitar à empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº 12.110.438/0001/01, de comum acordo, a **DISPENSA DE 2 POSTOS DO SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, com início em 21/08/2023**. A solicitação se dá por motivo de insuficiência orçamentária.

Alta Floresta/MT, 17 de agosto de 2023.

**INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Port. nº 2.584 de 30/09/2022

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor-Geral  
Port. nº 734 de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 17/08/2023 16:20:33.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 17/08/2023 16:26:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 570359  
Código de Autenticação: 18f0e14abb





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

### Inscrições deferidas do Edital nº 20/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve divulgar as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** do Edital nº 20/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT como segue:

Candidato	Situação
Cauã Felipe da Cruz	Deferida

Alta Floresta/MT, 01 de agosto de 2023.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 01/08/2023 13:00:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559914  
Código de Autenticação: b10862003c





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

### Horário da Entrevista - Edital nº 20/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve divulgar o Horário da Entrevista do **Edital nº 20/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT** como segue:

Candidato	Data	Horário
Cauã Felipe da Cruz	07/08/2023	08h30min

O link para entrevista será encaminhado no e-mail do candidato.

Alta Floresta/MT, 03 de agosto de 2023.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 03/08/2023 16:25:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 561950  
Código de Autenticação: dcd6a70823





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 22/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

## 1. DA ABERTURA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021; e de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO por meio deste Edital que, no período de 07 a 13 de agosto de 2023, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de vagas remanescentes 2023/2 do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do IFMT - *Campus* Alta Floresta**, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2023, para o qual **serão ofertadas 16 (dezesesseis) vagas**.

### 1.1 Da validade

O resultado do Processo Seletivo de vagas remanescentes 2023/2, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

### 1.2 Dos requisitos para a inscrição

Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula;  
Apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens deste Edital;

#### 1.2.1 O presente edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** - Formulário de recurso;  
**Anexo II** - Declaração de residência;  
**Anexo III** - Termo de autorização de uso de imagem;  
**Anexo IV** - Lista de verificação de documentos para a matrícula;  
**Anexo V** - Declaração para ingresso na Graduação;  
**Anexo VI** - Procuração para matrícula na Graduação;

### 1.3 Da distribuição das vagas

**Quadro 01** – Indicação do Curso Superior e quantidade de vagas.

Curso de Graduação	Autorização de Funcionamento	Duração/ Turno	Total de Vagas
<b>Alta Floresta</b>			
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.	Resolução CONSUP nº 38/2017	4 semestres/ Noturno	16
<b>Total Geral das Vagas</b>			<b>16</b>

1.3.1 Ocorrendo a disponibilidade de mais vagas referente ao curso supracitado, serão convocados os candidatos conforme a ordem de classificação até o preenchimento total das demais vagas remanescentes que porventura surgirem.

## DA INSCRIÇÃO

### 2.1 Do Edital

As informações referentes a este edital de seleção de candidatas estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFMT (<http://alf.ifmt.edu.br>), no período de 07 a 13 de agosto de 2023. As inscrições encerrarão,

impreterivelmente, às 23h59 (horário de Cuiabá/MT) do dia 13 de agosto de 2023. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, será considerada somente a última inscrição efetivada. Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

**2.1.2 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo de vagas remanescentes do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do IFMT - Campus Alta Floresta referente ao segundo semestre de 2023, vinculado ao Edital nº 22/2023, para seleção de ingresso por meio da avaliação do histórico escolar, serão necessários os seguintes documentos:**

a) CPF (obrigatoriamente do candidato);

b) Documento oficial de identificação com foto e para candidatos estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, que comprove sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Não serão consideradas apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas para avaliação.

**2.1.2.1** No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF e da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.

**2.1.2.2** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporária, conforme inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815/80.

**2.1.3** Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, para: ensino.alf@ifmt.edu.br.

## **2.2 Dos procedimentos para inscrição**

**2.2.1** O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição disponibilizado no endereço <http://alf.ifmt.edu.br> e **anexar somente o histórico escolar do ensino médio em formato PDF.** (local específico solicitado no sistema).

**2.2.2** O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou outra pessoa será indeferida.

**2.2.2.1** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este edital.

## **2.3 Do preenchimento do formulário de inscrição e entrega da documentação**

**2.3.1** Para comprovar os requisitos apontados nos itens 5 e 6 e subitens, o candidato deverá incluir no formulário de inscrição **obrigatoriamente**, em **arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes**, somente a cópia do histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente, devidamente assinado pelo Diretor (a) da unidade escolar e ou pelo responsável pelo registro escolar, contendo as notas de 1º e 2º anos do Ensino Médio.

**2.3.2** O candidato deve **atentar-se para que o documento esteja em arquivo único, com todas as informações e assinatura antes de inserir e enviar conforme especificado no subitem 2.3.1, caso contrário sua inscrição será indeferida.**

**2.3.2.1** Caso o candidato tenha dificuldades para preenchimento do formulário de inscrição e envio do histórico escolar, poderá solicitar auxílio junto ao campus, conforme especificado no item 2.7 deste edital.

**2.3.3** Não serão analisados documentos (Histórico Escolar) protocolizados nos campi do IFMT, encaminhados por e-mail ou sedex, ilegíveis e ou com danos que impossibilitem a identificação das notas, do candidato ou instituição emissora. Apenas os documentos (históricos) encaminhados conforme subitem 2.3.1 serão avaliados.

**2.3.4** Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

**2.3.5** O candidato que **apresentar apenas uma declaração, histórico escolar do ensino médio que não apresente as notas/conceitos para avaliação ou que apresentar apenas boletim ou qualquer outro documento sem estar devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar, será desclassificado.**

## **2.4 Da documentação e da responsabilidade da inscrição**

**2.4.1** O IFMT campus Alta Floresta não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço, e-mail e CEP.

**2.4.2** O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo seletivo, será desclassificado.

**2.4.3** O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme especificado neste edital.

O IFMT campus Alta Floresta não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **2.5 Da confirmação da inscrição**

**2.5.1** No dia **14 de agosto de 2023**, o IFMT campus Alta Floresta disponibilizará para os candidatos a confirmação



de inscrição, contendo o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br>.

**2.5.2** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**3.1** A seleção constará da análise curricular (do histórico escolar ou documento oficial equivalente) dos 1º e 2º anos cursados do Ensino Médio do candidato, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme critérios de avaliação especificados nos itens 5.3 e 6 deste edital.

**3.2** A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

#### **3.3 Dos critérios para a classificação**

**3.3.1** Para efeito de classificação, as notas constantes no Histórico Escolar do Ensino médio, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

**3.3.2** Serão analisadas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia. Caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificada a área equivalente.

**3.3.3** A nota final utilizada para classificação será obtida a partir da média das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia do 1º e 2º ano do Ensino Médio do candidato constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar.

### **4. DA AVALIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO**

**4.1** O critério de seleção consiste na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º e 2º ano do Ensino Médio constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A classificação dar-se-á pela média final referente ao 1º e 2º anos do Ensino Médio avaliados.

**4.2** A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

#### **4.3 Dos critérios para a classificação**

**4.3.1** Para efeito de classificação, as notas constantes no Histórico Escolar do Ensino médio, serão convertidas para peso em 100 (cem), com 2 (duas) casas decimais.

**4.3.2** Serão analisadas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificado a área equivalente.

**4.3.3** A nota final utilizada para classificação será obtida a partir da média das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia do 1º e 2º ano do Ensino Médio do candidato constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar.

**4.4** Serão considerados para fins de inscrição e comprovação de conclusão do ensino médio os seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens); Matemática; Química (Ciências da Natureza); Física (Ciências da Natureza); Biologia (Ciências da Natureza); História (Ciências Humanas) e Geografia (Ciências Humanas), constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de e Portuguesa (Linguagens e suas Tecnologias); Matemática (Matemática e suas Tecnologias); Química (Ciências da natureza e suas tecnologias); Física (Ciências da natureza e suas tecnologias); Biologia (Ciências da natureza e suas tecnologias); História (Ciências Humanas e suas Tecnologias) e Geografia (Ciências Humanas e suas Tecnologias), constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

I -Linguagens, códigos e suas tecnologias;

II -Ciências humanas e suas tecnologias;

III -Matemática e suas tecnologias;

IV -Ciências da natureza e suas tecnologias;

**4.5** O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar) do candidato ao ingresso no processo seletivo, no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório, Avançado); “B”, “P” (Bom, Básico, Proficiente); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” e AB (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório, Abaixo do Satisfatório); serão considerado como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

- B, P, (81 a 90) = 85;

- C, RB, S, (71 a 80) = 75;

- D, R, (60 a 70) = 65;

- E, I, NS, AB (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será considerando equivaie à nota 75 (setenta e cinco).

c) Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado –PASE), será considerado da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale à frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei no 9.394/1996 – LDB e considerou-se também o orientativo de 2019 em vigência da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

**5.6** O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo 2022/1.

#### **4.7 Dos Critérios para a obtenção do resultado**

**4.7.1** O resultado do Processo seletivo 2023/2 será classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

**4.7.1.1** A classificação final do candidato no curso levará em conta a Média Geral obtida. As notas serão convertidas para uma escala de 100 pontos, com duas casas decimais, que posteriormente será calculada a média aritmética. O resultado será a Média Geral, com o qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

**4.7.2** Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):

a) Histórico Escolar do Ensino Médio - Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 a 100 pontos não haverá conversão.

DISCIPLINAS	Notas do histórico escolar (média do 1º, 2º ano do ensino médio)
Língua Portuguesa	60
Matemática	80
Química	65
Física	60
Biologia	85
História	75
Geografia	75
Total	500
Média aritmética	$500/7= 71,42$

**Neste caso, a média final para a participação no processo seletivo será 71,42**

b) Se o Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou equivalente, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 a 180).

Áreas do conhecimento do ENCEJA	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na base 100
Linguagens, códigos e suas			

Tecnologias e Redação	Lingua Portuguesa	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,2$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,7$
Ciências da natureza e suas Tecnologias	Química	120	$120 \times 100 = 12000 / 180 = 66,6$
	Física	120	$120 \times 100 = 12000 / 180 = 66,6$
	Biologia	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,2$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,2$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,2$
Total	-	-	499,7
Média aritmética	-	-	$499,7 / 7 = 71,38$

Neste caso, a média final para a participação do processo seletivo será **71,38**.

c) Se o Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM: Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado, for em escala de 0 a 1000.

Áreas do conhecimento Enem	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na base 100
Linguagens, códigos e suas Tecnologias e Redação	Lingua Portuguesa	740	$740 / 10 = 74$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	560	$560 / 10 = 56$
Ciências da natureza e suas Tecnologias	Química	570	$570 / 10 = 57$
	Física	550	$550 / 10 = 55$
	Biologia	750	$750 / 10 = 75$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	730	$730 / 10 = 73$
	Geografia	680	$680 / 10 = 68$
Total	-	-	458
Média aritmética	-	-	$458 / 7 = 65,42$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **65,42**.

**4.7.3** os candidatos cujos Históricos Escolares contiverem Conceitos devem ler atentamente o item 5.2 e alíneas do Edital nº 22/2023.

**4.7.4** O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

**4.8. Será ELIMINADO** o candidato que for constatado diferença de notas ou irregularidades no documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento apresentado no ato da matrícula.

**4.9** A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

#### **4.10 Do critério de desempate**

**4.10.1** No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o concorrente que obtiver o maior número de pontos na nota de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

**4.10.2** O resultado do Processo Seletivo será classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor de acordo com o curso pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

### **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1** No dia **16 de agosto de 2023**, será divulgada, no endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br>, a lista preliminar dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de vagas remanescentes referente ao Edital nº 22/2023.

**5.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas no endereço eletrônico: <http://alf.ifmt.edu.br>.

**5.3** Apesar de o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT em algum momento enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do IFMT campus Alta Floresta <http://alf.ifmt.edu.br>, para o acompanhamento dos

procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de vagas remanescentes 2023/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24 horas após:

- a) publicação do edital;
- b) divulgação da listagem de inscritos;
- c) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

6.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo I**), em primeira e única instância, à Chefia do Departamento de Ensino do campus Alta Floresta, através do e-mail: [ensino.alf@ifmt.edu.br](mailto:ensino.alf@ifmt.edu.br).

6.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho ou através de assinatura eletrônica ou digital pelo próprio (a) candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

6.3 **Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus ou encaminhados em formato diferente.**

6.4 Não serão aceitos documentos anexados aos recursos de forma intempestiva, ou seja, documentos que deveriam ser enviados dentro do período de inscrição ou sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

6.5 Recursos cujo teor despreze a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo de vagas remanescentes serão preliminarmente indeferidos.

6.6 Caso o recurso seja deferido a listagem do resultado final será retificada e emitida uma nova classificação dos candidatos inscritos neste edital.

## 7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital será realizada de forma **presencial** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Setor de Registro Escolar no Campus Alta Floresta, das 07:30h às 16:30h, do dia 18 ao dia 22 de agosto de 2023.

7.1.1 A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente. Se o candidato for menor de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório), acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos necessários para a matrícula (**Anexo VI**).

7.1.2 O candidato deverá observar os documentos comprobatórios para a realização da matrícula, conforme item 11 e subitens deste edital.

7.1.3 Os anexos deste edital necessários para a efetivação da matrícula, deverão ser apresentados devidamente preenchidos e assinados de próprio punho.

7.1.4 Após recebimento e conferência dos documentos, caberá ao Registro Escolar informar o candidato, no caso de ausência de algum documento, cabendo ao candidato providenciá-lo e encaminhar durante o período estipulado para a efetivação da matrícula.

7.1.5 A entrega dos documentos para a matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

7.1.6 Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não encaminhar ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

7.1.7 Será eliminado do Processo Seletivo de vagas remanescentes o candidato que utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

7.1.8 Na **1ª chamada**, serão convocados os candidatos aprovados, conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.1.9 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, será elaborada e publicada a relação dos classificados para a **2ª chamada** e as chamadas subsequentes, se houver.

7.2. Caso ocorra a **2ª chamada**, esta será divulgada no dia 23 de agosto de 2023, por meio do endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada entre dias 24 e 25 de agosto de 2023, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria de Registro Escolar.

7.2.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da **2ª chamada**.

7.2.2 Caso ocorra a **3ª chamada**, esta será divulgada no dia **28 de agosto de 2023**, por meio do endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada entre os dias **29 a 30 de agosto de 2023**, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria de Registro Escolar.

7.2.3 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da **3ª chamada**.

7.2.4 As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à **3ª**, caso ocorram, serão realizadas através de **Chamada Geral**, em dias e horários definidos pela Chefia do Departamento de Ensino do campus Alta Floresta e publicadas no portal <http://alf.ifmt.edu.br>, conforme o cronograma, respeitando os critérios de ordem classificatória, e entrega dos documentos para o Setor de Registro Escolar do Campus, no prazo estabelecido na convocação.

7.2.5 As convocações para chamada geral atenderão aos critérios estabelecidos no item 6.1.

7.2.6 Na **Chamada Geral**, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas

remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória, do curso e turno.

**7.2.6.1** Dos 3 (três) candidatos convocados para cada vaga, se todos encaminharem a documentação, será efetivada a matrícula de **apenas um candidato por vaga**, sendo o que enviar a documentação no dia e horário determinados, e tiver melhor classificação no processo seletivo de vagas remanescentes.

**7.2.6.2** Os candidatos aptos a concorrerem a vagas na **Chamada Geral**, deverão apresentar a documentação para efetivação da matrícula para o Setor de Registro Escolar do Campus conforme descrito neste edital.

**7.2.7** Havendo mais candidatos que o número de vagas disponíveis, será adotado o critério de melhor classificação, para o preenchimento da vaga.

**7.2.8** O candidato que entregar a documentação e estiver apto a realizar matrícula na chamada geral, e que por algum motivo, não apresentar toda a documentação, terá até às 12h00 do dia subsequente para entrega de toda a documentação e efetivação da matrícula.

**7.2.9** Persistindo vagas após a **Chamada Geral dos Excedentes**, será realizada uma nova **Chamada Geral**, conforme critérios estabelecidos neste edital e em dia e horários definidos pela Chefia de Departamento de Ensino do campus Alta Floresta, sendo publicizada no portal <http://alf.ifmt.edu.br>.

**7.2.10** Na segunda Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, excluindo-se os candidatos classificados (excedentes) já convocados anteriormente, respeitando os critérios de ordem classificatória, do curso e turno.

**7.2.11** De acordo com as etapas citadas nos **itens 10.2.4 e 10.2.6**, o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas, os candidatos que enviarem a documentação impreterivelmente nos dias definidos.

**7.2.12** As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas do respectivo curso/turno.

**7.2.13** Ocorrendo desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente edital, após a 3ª chamada e havendo candidatos inscritos na lista de presença da **chamada geral**, as vagas serão preenchidas por esses candidatos, respeitando os critérios de ordem classificatória, curso e turno.

**7.2.14** Ocorrendo a existência de vagas, mesmo após a convocação de todos os classificados neste edital, o IFMT campus Alta Floresta **poderá** convocar novamente para matrícula os candidatos não matriculados, conforme ordem de classificação publicada no site <http://alf.ifmt.edu.br>, para tanto será realizada uma única reconvocação e as vagas serão preenchidas por esses candidatos, respeitando os critérios de ordem classificatória, do curso e turno.

**7.3** As convocações de candidatos (as) poderão ocorrer até que se atinja 25% do período letivo, conforme art. 107 do regulamento didático do IFMT, caso sejam detectadas vagas ociosas.

**7.3.1** Caso ocorram novas vagas remanescentes para o período de 2023/2, serão convocados os classificados neste edital.

**7.4** No ato da matrícula, caberá ao setor de Registro Escolar de cada Campus, a **verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, dentre outros.**

**7.5** Devido ao período de pandemia da COVID-19 e conseqüentemente alterações no calendário de todas as escolas da Rede Estadual e Particular, os candidatos que forem aprovados para as vagas ofertadas pelo Edital nº 22/2023, e ainda não tiverem o histórico escolar do ensino médio, deverão apresentar no ato da matrícula declaração emitida pela instituição, conforme modelo (**Anexo V**), que está matriculado (a), que possui nota/conceitos e carga horária suficientes para aprovação e poderá prosseguir seus estudos. E terá até 30 dias após o início das aulas para entregar no Campus ou Campus Avançado que efetivou matrícula, o Histórico Escolar com a conclusão do ensino médio.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

**8.1** Para realização da matrícula os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos **originais e cópias legíveis** ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digital.

- Certidão de nascimento ou casamento;
- 2 (duas) fotos 3x4 recente;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- Cédula de identidade oficial;
- CPF, original e cópia legível;
- Título de eleitor para os maiores de 18 anos;
- Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone;
- Original e cópia legível do CPF do Pai/Mãe ou Responsável legal do candidato menor de 18 anos;
- Termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (Anexo III).

**8.1.1** Em atendimento à portaria nº 360 de 18 de maio de 2022, todos os documentos da matrícula devem ser entregues impressos e/ou digital, com original e cópia para conferências.

**8.1.2** Caso o candidato não possua equipamentos para realizar a digitalização dos documentos, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos (computador e scanner) e servidores para orientar, auxiliar e/ou

realizar a digitalização dos documentos, quando for o caso.

**8.2 Em caso de candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;
- b) histórico escolar de conclusão dos estudos do ensino médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;
- c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

**8.3** O candidato deverá apresentar para a matrícula presencial cópias legíveis dos documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digital.

**8.4.** Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

**9. DO INÍCIO DAS AULAS**

**9.1** O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada Campus, a ser divulgado na data da matrícula.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

**10.2** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura de todas as informações disponibilizadas no <http://alf.ifmt.edu.br>, é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

**10.3** O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

**10.4** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de vagas remanescentes 2023/1 dos Cursos de Graduação.

**10.5** O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e no endereço eletrônico <http://alf.ifmt.edu.br>. A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo de vagas remanescentes.

**10.6** O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.

**10.7** Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula.

**10.8** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.

**10.9** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo de vagas remanescentes, antes ou após sua realização, o IFMT reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**10.10** Ao realizar sua inscrição, o (a) candidato (a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo de vagas remanescentes.

**10.11** Toda menção a horário neste edital terá como referência **o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso**.

**10.12** A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

**10.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES – CURSO DE GRADUAÇÃO 2023/2 - Edital Nº 22/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**

DATA	EVENTOS
07 de agosto de 2023.	Publicação do Edital.

07 a 13 de agosto de 2023.	Período de inscrição.
13 de agosto de 2023.	Divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos.
14 de agosto de 2023.	Recurso contra a listagem preliminar de candidatos inscritos.
<b>16 de agosto de 2023.</b>	<b>Divulgação da listagem definitiva de candidatos inscritos pós-recursos.</b>
16 de agosto de 2023.	Divulgação preliminar dos aprovados/classificados.
16 de agosto de 2023	Recurso contra o resultado preliminar dos aprovados/classificados.
<b>17 de agosto de 2023</b>	<b>Divulgação oficial dos aprovados/classificados pós-recursos.</b>
<b>18 a 22 de agosto de 2023.</b>	<b>Matrícula dos aprovados.</b>
23 de agosto de 2023.	Divulgação da 2ª chamada.
24 a 25 de agosto de 2023.	Matrícula da 2ª chamada.
28 de agosto de 2023.	Divulgação da 3ª chamada.
29 a 30 de agosto de 2023.	Matrícula da 3ª chamada.
31 de agosto de 2023.	Divulgação da chamada geral dos excedentes, se houver vagas.
01 de agosto e 04 de setembro de 2023.	Matrícula dos excedentes da chamada geral.

Alta Floresta/MT, 07 de agosto de 2023.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 07/08/2023 09:52:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 562751  
Código de Autenticação: fa7150f991









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

### Resultado Final - Edital nº 20/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve divulgar o Resultado Final do **Edital nº 20/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT** como segue:

Candidato	Situação
Cauã Felipe da Cruz	Ausente

Alta Floresta/MT, 09 de agosto de 2023.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 09/08/2023 15:26:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 565376

Código de Autenticação: f07094ac46





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 23/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

56/2023

## **CONTRATANTE (158144)**

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – REITORIA.

## **CATEGORIA**

Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

## **OBJETO**

Contratação de pessoal jurídica para prestação de serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação, asseio, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's, materiais, utensílios, equipamentos, para o Campus Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

23747.000524.2023-77

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 457.881,53 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia xx/xx/2023 às 09h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT) , por meio do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Alta Floresta, sediado na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma indireta e contínua, de serviços terceirizados de limpeza, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, uniformes, EPI's, materiais, utensílio, nas dependências do IFMT - Campus Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item conforme Termo de Referência.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para os itens desta licitação, não há participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo

ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor global do item (preço para 12 meses);

4.2.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item (preço para 12 meses).
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).**
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a

sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar

deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou disponibilizados no SICAF.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena

de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail gabinete.alf@ifmt.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. 10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2 e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta

atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou [proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacoes](http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacoes).

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 fraudar a licitação.

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail gabinete.alf@ifmt.edu.br*, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148, Setor de Licitações, DAP/ALF.
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou [proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacoes](http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacoes).

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

ANEXO IV - Modelo de termo de vistoria

ANEXO V - Modelo de declaração de não realização de vistoria técnica

ANEXO VI - Modelo de Autorização para utilização da garantia e de pagamento direto

ANEXO VII - Modelo de Instrução de Resultado - IMR

ANEXO VIII - Croquis dos ambientes que compõem o IFMT – Campus Alta Floresta

ANEXO IX - Detalhamento da metragem dos ambientes do IFMT – Campus Alta Floresta

ANEXO X - Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO XI - CCT 2023/2023 Servente de Limpeza e Limpador de Vidros Externos, que embasou os preços estimados da presente licitação



**Marcos Luiz Peixoto Costa**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Ordenador de Despesas  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 11/08/2023 13:17:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 554080

Código de Autenticação: 4c8affa7bb



Edital Nº 23/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 24/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

## PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

### CONTRATANTE (158144)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - (REITORIA)

### CATEGORIA

Aquisições

### OBJETO

Registro de Preço - TIC -Periférico, Suprimentos e Software.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

[23188.001733.2023-11](#)

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.812.121,25 (quatro milhões e oitocentos e doze mil e cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

### MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, por meio do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Alta Floresta, sediado na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de TIC - periféricos, suprimentos e licenças perpétuas e temporária de software, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 14, 17 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.18.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.18.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.18.1. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.20. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja

produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade

de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [alf.ifmt.edu.br](http://alf.ifmt.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Setor de Licitações, DAP/ALF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, gabinete.alf@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148, Setor de Licitações, DAP/ALF.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [alf.ifmt.edu.br](http://alf.ifmt.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Setor de Licitações, DAP/ALF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Alta Floresta, 16 de agosto de 2023

**Marcos Luiz Peixoto Costa**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021  
Matrícula Siape: 1652602.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/08/2023 08:59:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567518

Código de Autenticação: ae214d678b



Edital Nº 24/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 25/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

*Estabelece requisitos, procedimentos e prazos para a submissão de propostas para visitas técnicas de longa duração do IFMT - Campus Alta Floresta, a serem realizadas durante o 2º Semestre de 2023.*

A Direção Geral do *Campus* Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a submissão de propostas de realização de visitas técnicas de longa duração no âmbito do IFMT - *Campus* Alta Floresta, a serem realizadas durante o 2º Semestre de 2023.

## 1. DEFINIÇÕES

1.1 Visita técnica: atividade de natureza didático-pedagógica que tem por finalidade a complementação, aperfeiçoamento e atualização técnico-científica dos estudantes. É um componente extracurricular que visa estreitar o relacionamento entre o ambiente escolar, o ambiente empresarial e social, de forma que amplie para o aluno a visão das realidades onde estará inserido.

1.2 Visita técnica de curta duração: é aquela realizada dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião do norte de Mato Grosso, para a qual o(s) servidor(es) e discentes envolvidos não farão jus ao recebimento de diárias, por não haver necessidade de pernoite fora da sede.

1.3 Visita técnica de longa duração: é aquela realizada na microrregião do norte de Mato Grosso e outros municípios no estado ou em outros estados, para a qual o (s) servidor (es) e discentes envolvidos farão jus ao recebimento de diárias destinadas a indenizar as despesas com hospedagem e alimentação.

1.4 Servidor-proponente: é o responsável pela elaboração e submissão do projeto de visita técnica de longa duração, por providenciar os documentos necessários para instrução processual de pagamento de ajuda de custos, por executar e prestar contas da viagem.

1.5 Servidor-participante: é o responsável por auxiliar o servidor-proponente no planejamento, organização e execução da visita técnica de longa duração, sendo corresponsável pela sua execução.

## 2. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

2.1 Poderão submeter propostas de visitas técnicas de longa duração todos os servidores efetivos e contratados do IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

2.2 A submissão será efetuada mediante o encaminhamento da proposta de visita técnica de longa duração para o e-mail: [ensino@ifmt.edu.br](mailto:ensino@ifmt.edu.br), em formato PDF, até o dia **04/09/2023**.

2.3 As propostas serão compostas de:

2.3.1 Projeto de Visita Técnica de Longa Duração (Anexo I);

2.3.2 Formulário de Nada Consta (Anexo II).

2.4 A elaboração do orçamento da proposta deverá ser feita com base nos valores estabelecidos no Decreto Federal nº 11.117, de 1º de julho de 2022 (diárias de servidores) e Portaria 26 de 09 de fevereiro de 2018 e Portaria 09/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de janeiro de 2023 (ajuda de custo discente). Em caso de dúvida acerca dos valores, o proponente deverá consultar o/a Chefe do Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

2.5 O pagamento de diária(s) a servidores limita-se apenas ao servidor-proponente e ao servidor-participante. Caso sejam incluídos outros servidores na proposta, estes não receberão diárias.

2.5.1 Quanto o Projeto de Visita Técnica envolver mais de uma disciplina ou turma, poderão ser solicitadas diárias para mais um servidor-participante por disciplina adicional ou turma adicional.

2.6 O prazo final para realização das visitas técnicas será até o dia **22/12/2023**.

### **3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 A avaliação das propostas será realizada pelo Colegiado de Ensino do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

3.2 Serão observados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

3.2.1 Propostas que estejam de acordo com o Anexo I deste edital;

3.2.2 Propostas que apresentem o melhor custo-benefício (considerando a relevância didática-pedagógica da proposta, o valor investido e o número de alunos atendidos);

3.2.3 Propostas que apresentem caráter interdisciplinar.

3.2.4 Propostas executáveis considerando o orçamento existente.

3.3 Serão reprovadas as propostas que não atenderem a qualquer um dos seguintes requisitos:

3.3.1 Servidor-proponente e servidor-participante com documentação pendente junto à instituição (prestação de contas, diários, planos de ensino, plano de trabalho docente, entre outros);

3.3.2 Proposta incompleta e/ou ausência de documento comprobatório de adimplência junto à instituição (formulário de nada consta);

3.3.3 Realização fora do 2º Semestre de 2023.

3.4 As visitas técnicas devem estar diretamente relacionadas à ementa da disciplina e/ou à formação técnico acadêmica dos discentes.

### **4. CRONOGRAMA**

4.1 A presente seleção observará o Cronograma abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital	18/08/2023
Prazo de impugnação do edital	18/08/2023
Prazo para envio das propostas	20/08/2023 a 09/09/2023
Avaliação das propostas e divulgação do resultado preliminar	11/09/2023 a 13/09/2023

Prazo para interposição de recurso	14/09/2023
Prazo para análise de recurso e divulgação do resultado final	15/09/2023

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A aprovação da proposta neste edital não garante a realização da visita técnica de longa duração. A realização estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, bem como ao cumprimento dos prazos de entrega dos documentos necessários para instrução do processo de pagamento de ajuda de custos no DAP.

5.1.1 Os documentos necessários para a instrução do processo de pagamento de ajuda de custos são:

- a) Cópia do projeto de visita técnica selecionado no presente edital;
- b) Cópia do resultado final do presente edital, constando o projeto de visita técnica selecionado;
- c) Formulário de solicitação de ajuda de custos/auxílios devidamente preenchido e instruído, conforme regulamento específico.

5.1.2 Os documentos necessários para instrução do processo de pagamento de ajuda de custo deverão ser protocolados no DAP com **antecedência mínima de 20 (vinte) dias** em relação à data prevista para a realização da visita técnica.

5.1.3 O descumprimento do prazo de que trata o item 5.1.1 acarretará o indeferimento da solicitação de pagamento da ajuda de custos.

5.2 Para a execução das visitas técnicas, será observada rigorosamente a ordem de classificação dos projetos selecionados, de modo que serão executados os projetos de visitas técnicas classificados até o limite da disponibilidade orçamentária. Os demais projetos classificados ficarão sobrestados até a eventual ampliação da dotação orçamentária para essa finalidade.

5.3 A submissão da proposta implicará no conhecimento e na aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital, na Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto Federal n° 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e nos regulamentos internos do IFMT, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

5.4 O servidor-proponente deverá realizar a prestação de contas da visita técnica executada, no prazo e forma previstos em regulamento específico.

5.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Ensino do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

5.6 O presente edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Alta Floresta/MT, 18 de agosto de 2023.

**Marcos Luiz Peixoto Costa**  
Diretor-Geral do IFMT – *Campus* Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 17/08/2023 14:54:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 570235

Código de Autenticação: fbdc8ff77e



Edital Nº 25/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 26/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA de MONITORIA 2023, OFERTADO PELO IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021, torna público por meio deste edital, a realização do processo seletivo interno de candidatos às vagas do Programa de Monitoria remunerada, referente ao período letivo de 2023 do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

**1. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

O Programa de Monitoria é destinado aos estudantes que necessitam de apoio pedagógico temporário para melhoria de seu desempenho acadêmico em determinadas componentes curriculares em que estejam apresentando dificuldades. Fundamenta-se pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, bem como o Regulamento Didático do IFMT (Resolução nº 081, de 26 de novembro de 2020) pressupondo que tal medida de acompanhamento pedagógico aos estudantes contribuem para o firmamento no desenvolvimento escolar e consequentemente ações de combate a evasão e retenção escolar.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Regulamento Didático do IFMT (Resolução nº 081, de 26 de novembro de 2020).

2.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Monitoria do IFMT – Alta Floresta. A esta Comissão cabe elaborar o Edital de circulação interna para o processo seletivo e efetuar os procedimentos de inscrição, coordenação e divulgação dos resultados.

2.3 Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvidas pela/o estudante e orientadas por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica da/do estudante do IFMT – Alta Floresta. A monitoria integra as ações de apoio às atividades acadêmicas e de estímulo à permanência do educando, constituindo-se em experiência formativa vivenciada pelo discente, por meio do acompanhamento do docente responsável pelas respectivas disciplinas.

2.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa Monitoria, o/a discente deverá estar regularmente matriculado/a em curso presencial técnicos e superiores ofertados pelo Alta Floresta – IFMT selecionados de acordo com as normas e critérios estabelecidos neste edital.

2.5 A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com a instituição.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1 O presente Edital de Programa Monitoria é destinado à comunidade discente do IFMT – Alta Floresta dos cursos presenciais oferecidos, e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Ficam excluídas/os do Programa as/os estudantes que possuem vínculo com IFMT – Alta Floresta apenas para o cumprimento de Atividades Complementares e /ou Estágio Curricular.

3.3 O Programa Monitoria contemplado por este Edital será ofertado na modalidade de Monitoria remunerada, ou seja, com bolsa, e voluntária. Sendo emitido ao final do programa o certificado de participação aos monitores.

**4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições do Programa Monitoria remunerada serão realizadas entre os dias **21 e 24 de agosto de 2023** exclusivamente pelo formulário disponível no site <http://alf.ifmt.edu.br> (<https://forms.gle/yjqsL39rpwMZR57Q8>)
- 4.2 Serão aceitas inscrições para mais de uma Componente Curricular.
- 4.3 As vagas de monitoria disponibilizadas neste edital aplicam-se somente ao atendimento para a qual o discente for selecionado.
- 4.4 No entanto, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outras turmas, desde que seja analisada a compatibilidade de horário e a critério do professor-orientador.
- 4.5 O candidato será aprovado apenas em uma componente curricular.
- 4.6 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.
- 4.7 A seleção de monitores para atendimento às disciplinas dar-se-á entre os (as) discentes matriculados no mesmo nível de ensino.

## 5. DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MONITORIA

- 5.1 O Programa Monitoria do IFMT – Alta Floresta ofertará na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa);
- 5.2 A participação do discente no programa de monitoria na condição voluntária, sem recebimento de bolsa mensal, não desobriga o mesmo no cumprimento de todas as condições e o acompanhamento do docente previsto pelo edital.
- 5.3 A função do/a monitor/a não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT – Alta Floresta.
- 5.4 Em nenhuma hipótese o estudante monitor deve ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.
- 5.5 O exercício da monitoria implica o cumprimento de 4 (quatro) horas semanais de atividades de monitoria, as quais não podem ser coincidentes com o horário das aulas da/o estudante em seu curso regular.
- 5.6 As 4 (quatro) horas semanais devem ser divididas em atendimento aos discentes, estudo individual e acompanhamento das atividades de orientação e planejamento do professor.
- 5.7 As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do/a monitor/a.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A seleção do monitor será realizada pelo docente do Componente Curricular que compõe a comissão da monitoria, junto à Coordenação de Curso.
- 6.2 Como critério de seleção, será utilizada a entrevista considerando os itens e respectivas pontuações, conforme Tabela abaixo:

Crítérios	Item avaliado	Pontuação
1	Conhecimento teórico/prático da disciplina em que se pretende atuar e capacidade de comunicação.	Até 4,0
2	Participação/desempenho no(s) componente(s) curricular(es) concorrido(s).	Até 2,5
3	Assiduidade no(s) componente(s) curricular(es) concorrido(s).	Até 2,0
4	Compatibilidade e disponibilidade de horário.	Até 1,5
5	Participação como monitor voluntário	Até 2,5
TOTAL		12,5

- 6.3 Serão utilizados como critério de desempate:
- Maior nota do bimestre/semestre anterior da disciplina que concorre;
  - Candidato com maior idade;
- 6.4 O processo de seleção ocorrerá no período de **28 a 30 de agosto de 2023**.
- 6.5 A forma de flexibilidade do horário do monitor está a cargo da Comissão de Monitoria, com a ciência da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil- CLPAE, considerando os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa Monitoria:
- Ser estudante regularmente matriculado e frequente em curso presencial do IFMT – Alta Floresta;
  - Ter bom desempenho no componente curricular na qual pleiteia a monitoria.
- Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- 6.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, com base no resultado final e convocados de acordo com o número de vagas disponíveis respeitando-se a ordem de classificação.
- 6.7 Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outras turmas desde que, averiguado a compatibilidade de horário e a apreciação do professor-orientador.



**6.8** A Comissão de Monitoria deverá entregar à CLPAE, até as **12h do dia 01 de setembro de 2023, o Relatório de Seleção (Anexo II)**, com a Ficha de Avaliação **(Anexo IIa)** anexada, constando o nome dos estudantes selecionados por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção e registradas no **Anexo IIa**.

**6.9** Posteriormente, o docente-orientador e seu monitor aprovado neste processo seletivo, deverão elaborar horário de atendimento de monitoria **(Anexo IV)** do Componente Curricular a ser desenvolvido no Programa Monitoria.

**6.10** O Horário de Atendimento de Monitoria **(Anexo IV)** e Termo de Compromisso **(anexo II)** deverão ser entregues pelo professor- orientador à Comissão de Monitoria até o dia **09 de setembro de 2023**.

**6.11** O Edital do Programa Monitoria deve ser divulgado no endereço eletrônico e nos murais físicos do campus.

**6.12** É vedado ao discente que tiver cumprido penalidade disciplinar de suspensão, nos termos previstos pelo regulamento do Instituto Federal de Mato Grosso, concorrer e/ou assumir atividades de monitoria.

## **7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MONITORIA**

**7.1** A frequência e as atividades desenvolvidas dos monitores deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal do Monitor **(Anexo V)** pelo monitor com assinatura do docente orientador.

**7.2** A frequência dos alunos atendidos deverá ser registrada pelo monitor na Lista de Frequência de Alunos Atendidos **(Anexo VI)**, com a assinatura do aluno, que deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento.

**7.3** A Lista de Frequência dos Alunos Atendidos deverá ser entregue, pelo monitor, ao professor-orientador no **1º dia útil** do mês subsequente ao da realização da atividade.

**7.4** O professor Orientador é responsável por receber do aluno o Relatório Mensal do Monitor **(Anexo V)** e a Lista de Frequência de Alunos Atendidos **(Anexo VI)**, apreciar, assinar e entregar à Coordenação de Curso, até o **3º dia útil** do mês subsequente ao da realização das atividades. Caso não seja entregue, a Coordenação de Curso deverá notificar o professor-orientador via e-mail ou memorando, quanto a possibilidade do aluno monitor ser desligado do programa pelo não cumprimento dos prazos.

**7.5** A Coordenação de Curso é responsável por receber do professor-orientador, atestar e, após ciência da Coordenação de Ensino, encaminhar mensalmente o Relatório Mensal do Monitor **(Anexo V)** e a Lista de frequência de alunos atendidos **(Anexo VI)**, à CLPAE até o **6º dia útil** do mês subsequente ao da realização da atividade.

**7.6** O Relatório Final de Monitoria por Curso **(anexo VII)** deverá ser entregue à CLPAE, pela Coordenação de Curso, até o primeiro dia de aula do ano letivo subsequente ao que foram realizadas as atividades de Monitoria.

**7.7** Ao término da vigência da monitoria, caberá à Secretaria Registro Escolar a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao programa.

a) Será conferido o certificado de monitoria aos discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Regulamento.

b) O certificado só será emitido posterior a entrega dos relatórios solicitados, ao término do Programa de Monitoria.

**7.8** A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o monitor desligado, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do docente orientador, desde que justificada;

II– Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;

**7.9** O discente será desligado/a do Programa nos casos de:

I- Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao docente orientador **(anexo VII)**,

II- Por solicitação do docente orientador, desde que justificada, via memorando, à Coordenação de curso;

III- Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de compromisso do Programa de monitoria Didática;

IV- Trancamento ou cancelamento de matrícula,

V- Abandono de curso;

VI- Transferência ou afastamento do discente da instituição,

VII- Suspensão ou falta grave, infringindo o regimento /disciplinar Discente do IFMT – Campus Alta Floresta.

**7.10** No caso de solicitação de desligamento do monitor, o coordenador de curso deve informar à CLPAE, por escrito, para viabilização do desligamento do Programa.

**7.11** Caso seja julgado conveniente pelo docente, poderá ser admitido novo monitor até completar o tempo de duração do Programa, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

**7.12** As atividades do Programa Monitoria terão a duração de 4 (quatro) meses.

## **8. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADO**

**8.1** A publicação do resultado final da seleção será realizada nos endereços eletrônicos da instituição no dia **05 de setembro de 2023**.

**8.2** O resultado será divulgado de acordo com a ordem de classificação.

8.3 Caberá ao estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento às datas do Cronograma e exigências constantes do Edital.

## 9. DAS VAGAS E PAGAMENTO DE BOLSAS

9.1 Serão disponibilizados **29 (Vinte e nove) vagas** de monitoria distribuídas nos Componentes Curriculares dos cursos, conforme Tabelas 01, 02, 03, 04 e 05:

**Tabela 1:** Oferta de vagas dos componentes curriculares do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Física I	02
Física II	01
Matemática I	02
Matemática II	01
Português/Literatura I	02
Português/Literatura II	01
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>

\* 1 vaga para a turma A e 1 vaga para a turma B

**Tabela 2:** Oferta de vagas das componentes curriculares do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Física I	01
Física II	01
Física III	01
Química I	01
Química II	01
Matemática I	02
Matemática II	01
Português/Literatura I	02
Português/Literatura II	01
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>

\* 1 vaga para a turma A e 1 vaga para a turma B

**Tabela 3:** Oferta de vagas das componentes curriculares do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio/ Centro de Referência de Paranaíta.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Física I	01
Matemática I	01
Matemática II	01
Português/Literatura I	01
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>

**Tabela 4:** Oferta de vagas das componentes curriculares e períodos do Curso Bacharelado em Zootecnia.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Matemática Aplicada	01

Melhoramento Genético Animal	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**Tabela 5: Oferta de vagas das componentes curriculares e períodos do Curso Bacharelado em Administração.**

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Administração Financeira	01
Noções de Direito Público	01
Mercado Financeiro	01
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

9.2 A vigência da monitoria será de **04 (quatro) meses** correspondentes ao período letivo, sendo as atividades de monitoria realizadas entre os meses de **setembro de 2023 a dezembro de 2023**.

9.3 O Horário de Atendimento de Monitoria (**anexo IV**) pode ser alterado a qualquer momento, desde que necessário e acordado entre o monitor, o docente orientador e a coordenação de curso.

9.4 Serão pagas **29 bolsas** de monitoria (1 por vaga/disciplina ou turma), no **valor de R\$150,00**, para os alunos selecionados, durante a vigência da monitoria, **conforme item 9.2**.

9.5 É de responsabilidade do aluno a criação de conta bancária para recebimento da bolsa e informação correta dos dados bancários.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MONITOR**

10.1 As atribuições do monitor constituem-se das seguintes atividades:

- I- Auxiliar o docente em atividades didáticas;
- II- Auxiliar o docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas ao componente curricular inscrito e compatível com o grau de conhecimento do estudante;
- III- Auxiliar o docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;
- IV- Facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;
- V- Auxiliar os discentes que estiveram com dificuldade no componente curricular, sob orientação do docente;
- VI- Cumprir 4 horas semanais de atividades;
- VII- Construir com o docente orientador O Relatório de Frequência Mensal do Monitor;
- VIII- Desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- IX- Pegar assinatura na Lista de Presença dos Alunos Atendidos em cada encontro de monitoria.
- X- Entregar, após cada encontro de monitoria, a Lista de Presença dos Alunos Atendidos ao professor orientador.

## **É VEDADO AO MONITOR**

10.2 É vedado ao monitor:

- I- A realização de atividades de responsabilidade exclusiva do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação dos discentes, elaboração e correção de provas.
- II- Substituir o docente em sala de aula,
- III- Realizar atividades de caráter administrativo.

10.3 O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades em função dos Componentes Curriculares em que estiver matriculado/a.

10.4 Ao estudante monitor cabe, ainda, cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos do IFMT – Alta Floresta;

10.5 Entregar ao professor-orientador, e este à coordenação de curso, quando for o caso, a solicitação de seu desligamento do Programa com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6 As Coordenações de Cursos deverão entregar à CLPAE, no Setor de Assistência Estudantil, a solicitação de desligamento do discente – monitor.

10.7 O monitor excluído do programa ou que solicitar seu desligamento poderá ser substituído por outro discente classificado no processo de seleção, dentro dos prazos de vigência do Edital.

10.8 Ausências frequentes não justificadas às aulas ou horários de monitorias serão verificadas e podem acarretar no desligamento do programa.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DOCENTE ORIENTADOR/A

11.1 São atribuições do docente orientador:

- I– Elaborar Planejamento de Atividades da Monitoria junto ao monitor;
- II– Selecionar o monitor do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no Art. 11, §1º do Regulamento de Monitoria;
- III– Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- IV– Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;
- V– Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos do componente curricular;
- VI– Programar, em parceria com o monitor, a execução das atividades do Plano de Atividade;
- VII– Recolher do monitor, após cada encontro de monitoria, a Lista de Frequência dos Alunos Atendidos;
- VIII– Encaminhar à Coordenação de Curso, até o 3º dia útil do mês subsequente à realização das atividades de monitoria, o Relatório de Frequência Mensal do Monitor e as Listas de Frequência dos Alunos Atendidos.
- IX– Supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do monitor;
- X– Encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso e o Horário de Atendimento de Monitoria assinados pelo estudante junto ao Relatório de Seleção;

11.2 Compete ao docente orientador fazer o controle do horário e frequência dos monitores que estão sob sua responsabilidade.

11.3 Compete ao docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.

11.4 A monitoria a ser registrada no PTD do docente responsável pelo estudante monitor deverá seguir o critério de 01(uma) hora para cada monitor e ser informada como atividade de Apoio ao Ensino.

11.5 O acompanhamento do atendimento aos discentes nos componentes curriculares é de responsabilidade do docente que deverá observar todas as cláusulas constantes do presente edital, não podendo sobrepor-se ao atendimento aos discentes na disciplina contemplada.

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
18 de agosto	Publicação do Edital do Programa Monitoria.	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus
18 de agosto	Período de interposição de recurso ao Edital.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
21 a 24 de agosto	Período de Inscrições Horário 8h às 11 h e das 13 h às 17 h.	<a href="https://forms.gle/yjqsL39rpwMZR57Q8">https://forms.gle/yjqsL39rpwMZR57Q8</a>
25 de agosto	Publicação da listagem de inscritos	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus
28 a 30 de agosto	Período do processo de Seleção dos candidatos.	Divulgada pelo docente responsável pela disciplina
31 de agosto	Divulgação do resultado preliminar.	Site do IFMT – Alta Floresta
01 de agosto	Período de recurso do resultado preliminar.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
04 de setembro	Resultado Final	Site do IFMT – Alta Floresta
05 a 06 de agosto	Entrega dos anexos III e IV, pelo professor orientador, à Comissão de Monitoria.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino).

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.

13.3 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.

13.4 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Monitoria e o horário de Monitoria, o estudante estará vinculado.

13.5 Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.6 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Monitoria.

**13.7** O arquivamento de documentação e avaliação do Programa Monitoria ficam a cargo da CLPAE e da Comissão de Monitoria

**13.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas por esta Comissão.

**13.9** Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do e no endereço eletrônico: **alf.ifmt.edu.br**.

**13.10** É de responsabilidade da coordenação de cursos e dos docentes orientadores a conferência das informações prestadas, bem como solicitar o desligamento do monitor do programa quando comprovada a falsidade nas informações e/ou documentos apresentados.

**13.11** Informações adicionais poderão ser obtidas nas coordenações de cursos e no setor de Assistência Estudantil.

**13.12** O discente terá o direito ao certificado de participação no programa de monitoria de acordo com o respectivo número de horas de atuação, que será emitido pelo Setor de Registro Geral após solicitado pela CLPAE, no setor de da Assistência Estudantil.

Alta Floresta, 18 de agosto de 2023.

**Marcos Luiz Peixoto Costa**  
Diretor-Geral  
IFMT - *Campus* Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/08/2023 13:08:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 562845

Código de Autenticação: acaac447f0



Edital Nº 26/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

### EDITAL RETIFICADOR 01

**Onde se lê:**

6.4 O processo de seleção ocorrerá no período de **28 a 30 de agosto de 2023**.

**Leia-se:**

6.4 O processo de seleção ocorrerá no período de **28 de agosto a 01 de setembro de 2023**.

**Onde se lê:**

6.8 A Comissão de Monitoria deverá entregar à CLPAE, até as 12h do dia 01 de setembro de 2023, o Relatório de Seleção (Anexo II), com a Ficha de Avaliação (Anexo IIa) anexada, constando o nome dos estudantes selecionados por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção e registradas no Anexo IIa.

**Leia-se:**

6.8 A Comissão de Monitoria deverá entregar à CLPAE, **no dia 01 de setembro de 2023**, o Relatório de Seleção (Anexo II), com a Ficha de Avaliação (Anexo IIa) anexada, constando o nome dos estudantes selecionados por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção e registradas no Anexo IIa.

**Onde se lê:**

6.10 O Horário de Atendimento de Monitoria (Anexo IV) e Termo de Compromisso (anexo II) deverão ser entregues pelo professor- orientador à Comissão de Monitoria até o dia 09 de setembro de 2023.

**Leia-se:**

6.10 O Horário de Atendimento de Monitoria (anexo IV) e Termo de Compromisso (anexo II) deverão ser entregues pelo professor-orientador à Comissão de Monitoria entre os dias 11 e 12 de setembro de 2023.

**Onde se lê:**

8.1 A Publicação do resultado final da seleção será realizada nos endereços eletrônicos da instituição no dia 05 de setembro de 2023.

**Leia-se:**

8.1 A Publicação do resultado final da seleção será realizada nos endereços eletrônicos da instituição no dia 06 de setembro de 2023.

**Onde se lê:**

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
18 de agosto	Publicação do Edital do Programa Monitoria	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus

18 de agosto	Período de interposição de recurso ao Edital	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
21 a 24 de agosto	Período de Inscrições	<a href="https://forms.gle/yjqsl39rpwMZR57Q8">https://forms.gle/yjqsl39rpwMZR57Q8</a>
25 de agosto	Publicação da listagem de inscritos	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus
28 a 30 de agosto	Período do processo de Seleção dos candidatos	Divulgada pelo docente responsável pela disciplina
31 de agosto	Divulgação do resultado preliminar	Site do IFMT – Alta Floresta
01 de setembro	Período de recurso do resultado preliminar	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
04 de setembro	Resultado Final	Site do IFMT – Alta Floresta
05 e 06 de setembro	Entrega dos anexos III e IV, pelo professor orientador, à Comissão de Monitoria	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)

**Leia-se:**

<b>DATAS</b>	<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>LOCAL</b>
18 de agosto	Publicação do Edital do Programa Monitoria	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus
18 de agosto	Período de interposição de recurso ao Edital	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
21 a 24 de agosto	Período de Inscrições	<a href="https://forms.gle/yjqsl39rpwMZR57Q8">https://forms.gle/yjqsl39rpwMZR57Q8</a>
25 de agosto	Publicação da listagem de inscritos	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus
28 de agosto a 01 de setembro	Período do processo de Seleção dos candidatos	Divulgada pelo docente responsável pela disciplina
04 de setembro	Divulgação do resultado preliminar	Site do IFMT – Alta Floresta
05 de setembro	Período de recurso do resultado preliminar	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
06 de setembro	Resultado Final	Site do IFMT – Alta Floresta
11 e 12 de setembro	Entrega dos anexos III e IV, pelo professor orientador, à Comissão de Monitoria	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 29/08/2023 10:44:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 575307

Código de Autenticação: 5306f9d0ad







**Usuário logado:**  
FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES

**Órgão:**  
Campus Alta Floresta - Campus Alta Floresta

CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)  
PERÍODO DE 01/08/2023 A 31/08/2023

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
001133/23	LAURA FRANCISCA DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Encontro/Seminário	29/08/2023	30/08/2023	Cuiabá (MT)	Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,0	300,90	248,98	549,88
							30/08/2023	31/08/2023	Alta Floresta (MT)	Retorno para Cuiabá (MT)	Rodoviário	1,0	300,90	194,18	495,08
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,0	601,80	443,16	1.044,96	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			1.139,96				
001153/23	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	31/07/2023	02/08/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	2,0	775,72	1.679,68	2.455,40
							02/08/2023	02/08/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	193,93	↔	193,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	969,65	1.679,68	2.649,33	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.654,60				
001155/23	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/08/2023	26/08/2023	Alta Floresta (MT)	Pontes e Lacerda (MT)	Veículo Oficial	8,0	2.407,20	0,00	2.407,20
							26/08/2023	26/08/2023	Pontes e Lacerda (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											8,5	2.557,65	0,00	2.557,65	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	179,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.378,19				
001156/23-IC	FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/08/2023	26/08/2023	Alta Floresta (MT)	Pontes e Lacerda (MT)	Veículo Oficial	8,0	2.407,20	0,00	2.407,20
							26/08/2023	27/08/2023	Pontes e Lacerda (MT)	Lucas do Rio Verde (MT)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							27/08/2023	27/08/2023	Lucas do Rio Verde (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											9,5	2.858,55	0,00	2.858,55	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	179,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.679,09				
001157/23	ELIANE NUNES VIANA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	19/08/2023	26/08/2023	Alta Floresta (MT)	Pontes e Lacerda (MT)	Veículo Oficial	7,0	2.106,30	0,00	2.106,30
							26/08/2023	26/08/2023	Pontes e Lacerda (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											7,5	2.256,75	0,00	2.256,75	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	149,55	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.107,20				
001158/23	TAIS DA SILVA ROSA MAIA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	19/08/2023	26/08/2023	Alta Floresta (MT)	Pontes e Lacerda (MT)	Veículo Oficial	7,0	2.106,30	0,00	2.106,30
							26/08/2023	26/08/2023	Pontes e Lacerda (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											7,5	2.256,75	0,00	2.256,75	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	149,55	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.107,20				

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
001161/23	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/08/2023	26/08/2023	Alta Floresta (MT)	Pontes e Lacerda (MT)	Veículo Oficial	8,0	2.737,84	0,00	2.737,84
							26/08/2023	26/08/2023	Pontes e Lacerda (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											8,5	2.908,96	0,00	2.908,96	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	179,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.729,50
001180/23	WELISMAR ALMEIDA DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	19/08/2023	26/08/2023	Alta Floresta (MT)	Pontes e Lacerda (MT)	Veículo Oficial	7,0	2.106,30	0,00	2.106,30
							26/08/2023	26/08/2023	Pontes e Lacerda (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											7,5	2.256,75	0,00	2.256,75	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	149,55	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.107,20
001193/23	TAIS DA SILVA ROSA MAIA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	08/08/2023	08/08/2023	Alta Floresta (MT)	Nova Monte Verde (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							08/08/2023	09/08/2023	Nova Monte Verde (MT)	Nova Bandeirantes (MT)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							09/08/2023	09/08/2023	Nova Bandeirantes (MT)	Apiacás (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/08/2023	09/08/2023	Apiacás (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											1,5	451,35	0,00	451,35	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	59,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							391,53
001234/23	GIOVANA HIGINIO DE SOUZA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	19/08/2023	26/08/2023	Alta Floresta (MT)	Pontes e Lacerda (MT)	Veículo Oficial	7,0	2.106,30	0,00	2.106,30
							26/08/2023	26/08/2023	Pontes e Lacerda (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											7,5	2.256,75	0,00	2.256,75	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	149,55	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.107,20
001291/23	MARCELO LUIZ DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	30/08/2023	02/09/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	1.023,06	229,43	1.252,49
							02/09/2023	02/09/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	170,51	570,65	741,16
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											3,5	1.193,57	800,08	1.993,65	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							1.998,92
001297/23	ROMARIO ROCHA SOUSA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	08/08/2023	08/08/2023	Alta Floresta (MT)	Nova Bandeirantes (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							08/08/2023	09/08/2023	Nova Bandeirantes (MT)	Nova Monte Verde (MT)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
							09/08/2023	09/08/2023	Nova Monte Verde (MT)	Apiacás (MT)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							09/08/2023	09/08/2023	Apiacás (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											1,5	451,35	0,00	451,35	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	59,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							391,53

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>001328/23</u>	KETLIN ADRIANA TIVES RIBEIRO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	19/08/2023	26/08/2023	Alta Floresta (MT)	Pontes e Lacerda (MT)	Veículo Oficial	7,0	2.106,30	0,00	2.106,30
							26/08/2023	26/08/2023	Pontes e Lacerda (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											7,5	2.256,75	0,00	2.256,75	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	149,55	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.107,20
<u>001462/23</u>	MARIA BETANIA PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	27/08/2023	30/08/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	3,0	1.023,06	0,00	1.023,06
							30/08/2023	30/08/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	0,00	1.193,57	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							1.103,84
<u>001463/23</u>	PAULA RAQUEL PITARO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	27/08/2023	30/08/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	3,0	1.023,06	0,00	1.023,06
							30/08/2023	30/08/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	0,00	1.193,57	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	89,73	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							1.103,84
Sub-Total Geral											82,0	25.663,77	2.922,92	28.586,69	
Total (R\$)													27.107,00		

***Campus Alta Floresta***

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela  
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000